



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul
Departamento de Desenvolvimento Educacional
Comitê de Ensino

Parecer Comitê de Ensino nº 36/2022

Processo nº: sem processo administrativo

Assunto: Parecer de aprovação, com ressalvas, do requerimento – plano de monitoria para a disciplina “Física II”

Interessados: Deivi de Oliveira Scarpari

Prezado Docente,

Em atendimento ao que estabelece a Resolução nº 14/2019 – CONSUPER, que dispõe sobre a regulamentação do Programa de Monitoria do IFC, o Comitê de Ensino do IFC *Campus Santa Rosa do Sul*, em reunião ocorrida em 21/11/2022, emitiu parecer aprovando, com ressalvas, o requerimento - plano de monitoria para a disciplina “Física II”.

Fica o Senhor autorizado a continuar executando o requerimento - plano de monitoria para a disciplina “Física II”, desde que atenda às ressalvas a seguir, cuja nova versão do referido “requerimento – plano de monitoria” deverá ser encaminhada urgentemente pelo Senhor ao Comitê de Ensino, por meio do e-mail cge.srs@ifc.edu.br, com a devida adequação dos itens apresentados a seguir:

- substituir o termo Física I por Física II no parágrafo da justificativa;

- inverter informação no cronograma de atividades: que das 13h30 às 14h30 fosse realizado planejamento e elaboração/organização do material de estudo e, das 14h30 às 16h30, prestar assistência aos estudantes para a resolução de exercícios e esclarecimento de dúvidas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Instituto Federal Catarinense
Campus Santa Rosa do Sul
Departamento de Desenvolvimento Educacional
Comitê de Ensino

Relembro que essa Monitoria já havia sido aprovada emergencialmente por Parecer *Ad Referendum* Comitê de Ensino nº 5/2022, porém não havia passado pelo Comitê, para apreciação, sendo este o motivo da formalização deste Parecer definitivo, porém com necessidade de atendimento às ressalvas apontadas.

É importante também fazer constar que já lhe foi solicitado, por meio do Parecer *Ad Referendum* Comitê de Ensino nº 5/2022, que após a homologação do resultado final dos estudantes selecionados, que os anexos IV e VI da RESOLUÇÃO Nº 14/2019 – CONSUPER fossem entregues à Presidenta do Comitê de Ensino; entretanto, isso ainda não aconteceu e o Comitê de Ensino reforça a necessidade de atendimento dessa exigência normativa.

Aproveito a oportunidade para reforçar o que também já havia sido informado por meio do Parecer *Ad Referendum* Comitê de Ensino nº 5/2022, para que sejam feitas listas de presenças por dia de atendimento aos estudantes, com as respectivas assinaturas dos participantes por dia de atendimento pelos monitores a serem selecionados pelo Senhor. No caso de não haver estudantes em algum dia de atendimento, orienta-se que conste uma lista em branco informando que não houve estudantes presentes, cujas listas deverão ser apresentadas junto ao relatório de atividades final.

É o parecer.

Santa Rosa do Sul, 21 de outubro de 2022.

CRISTINA QUARTIEIRO DALPIAZ SOARES
Presidenta do Comitê de Ensino do IFC *Campus Santa Rosa do Sul*

Ao Docente
Deivi de Oliveira Scarpari
Professor-Orientador de Monitoria
NESTA